



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3.885, DE 21 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), do orçamento vigente conforme especifica:

Unid. Orç/ Exec.	Projeto Atividade	Categoria Elemento	Valor	Unidade Executora	Fonte de Recurso
02.05.03	12.361.0018.1021	4.4.90.51 Obras e instalações	128.000,00	Educação	FEDERAL (5)
TOTAL			128.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se a fazer face às despesas com a construção de quadra coberta com vestiário na EM Prof. Juracy Martins, bem como das quadras das Escolas Municipais Profª Ione Maria Marques Martins dos Santos e Adriano Queiroz Pimentel, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), utilizando-se, para tanto, **excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64.**

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 21 de maio de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO